



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sumidouro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMOTSP e SMAMA Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente faz saber que realizarão o Processo Seletivo Simplificado, objetivando **CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA** para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO CARGO

1.1 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

1.1.1 – Salário Base: **R\$ 794,77 (setecentos e noventa e quatro reais, setenta e sete centavos).**

1.1.2 – Carga Horária Contratual: **40 (quarenta) horas semanais**

1.1.3 – Setor de Trabalho: **Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

1.1.4 – Quantidade de vagas: **Cadastro de Reserva**

1.1.5 – Exigência: **Curso Médio Completo e habilitação para dirigir “C”, “D” ou “E”.**

1.2 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

1.2.1 – Salário Base: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

1.2.2 – Carga Horária Contratual: **40 (quarenta) horas semanais**

1.2.3 – Setor de Trabalho: **Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

1.2.4 – Quantidade de vagas: **Cadastro de Reserva**

1.2.5 – Exigência: **Curso Médio completo e habilitação para dirigir “C”, “D” ou “E”.**

2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – Local:

As inscrições serão realizadas:

Na sede da Secretaria de Obras, localizada na Avenida José de Alencar, 1550



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

centro.

Tele fone: (22) 2531-2143

2.2 – Período: **de 09/04/2019 a 12/04/2019**

2.3 – Horário: **Das 08 às 11 horas – 12:00 às 16:00 horas.**

2.4 – Requisitos

- **Ser brasileiro nato ou naturalizado;**
- **Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;**
- **Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;**
- **Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);**
- **Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;**
- **Identificação com o Cargo;**
- **CNH “C”, “D” ou “E”, dentro do prazo de validade.**

2.5 - O processo seletivo será constituído de prova prática, de caráter eliminatório, procedida análise de currículo, somente para os aprovados na prova prática.

2.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios para análise de currículo.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação original dos seguintes documentos:

- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo
- Título de eleitor com comprovante da última votação
- Carteira de Habilitação “C”, “D” ou “E”
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista (sexo masculino)
- 02 (duas) fotos 3 x 4
- Currículo

OBS.: Não será aceito protocolo de documento

2.8 - Deverão constar no Currículo as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

2.9 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, desde que o próprio candidato assine o currículo, uma vez que este será o instrumento da análise e avaliação. Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.10 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

2.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente

2.12 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.13 - SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PERTINENTES AO CARGO.

2.14 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Sumidouro, além das imputações criminais ao caso.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído de prova prática, de caráter eliminatório, procedida análise de currículo, somente para os aprovados na prova prática.

3.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios para a análise do currículo.

4 - DA PONTUAÇÃO

4.1 – DA PROVA PRÁTICA

4.1.1 - Os candidatos serão submetidos a prova prática, que será aplicada e devidamente registrada por meio de filmagem no dia **15 de abril de 2019**, na Saibreira da Lagoa, RJ 156, a partir das 9:00 horas, por Operadores de Máquinas efetivos do Município, com caráter eliminatório.

4.1.2 – Somente poderá participar da prova prática o candidato que apresentar a CNH dentro do prazo de validade na data da prova.

4.1.3 – Critérios da prova prática:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

- Habilidade e conhecimento (partida / paradas / equipamentos obrigatórios e verificação das condições do veículo): 20 pontos
- Manobras (estacionar, frente, marcha à ré): 20 pontos
- Realização de tarefas solicitadas (abrir poço dentro do tempo de 30 minutos e encher caminhão dentro do tempo de 10 minutos)

O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 40 pontos estará desclassificado.

4.2 – DO CURRÍCULO:

4.2.1 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: A cada ano de experiência comprovada serão atribuídos 05 pontos, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou Cópia do Contrato de Trabalho.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.3.1 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO | PONTOS ATRIBUÍDOS |
|---|-------------------|
| Qualificação profissional com duração acima de 360h | 90 pontos |
| Qualificação profissional com duração acima de 240h e até 360 horas | 80 pontos |
| Qualificação profissional com duração acima de 120h e até 240 horas | 70 pontos |
| Qualificação profissional com duração acima de 90h e até 120 horas | 60 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 90 horas | 48 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 72 horas | 36 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 54 horas | 24 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 36 horas | 12 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 18 horas | 06 pontos |
| Qualificação profissional com duração até 10 horas | 04 pontos |

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Sumidouro e no site oficial do Município de Sumidouro - www.sumidouro.rj.gov.br

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação, a partir da prova prática, que terá caráter eliminatório.

5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 – O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

6.6 - Findo o prazo a que se refere o item 6.5, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Os critérios de desempate serão:

1º Candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;

2º Candidato com maior idade.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Sumidouro –

www.sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

8.2 – A chamada do candidato aprovado ocorrerá em caso de exoneração, férias ou licenças de Servidores efetivos do Município de Sumidouro, ou quando houver necessidade administrativa, a partir do fim do prazo do recurso do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Sumidouro ou a outro indicado pela Secretaria de Administração, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sumidouro, na Rua Alfredo Chaves, nº 39 – Centro e no site oficial do Município de Sumidouro www.sumidouro.rj.gov.br

9.3 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Sumidouro, respeitada a legislação vigente.

9.4 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro: www.sumidouro.rj.gov.br

9.5 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

9.6 - A Avaliação do Desempenho do Profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho Profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Sumidouro, respeitada a Legislação Vigente.

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de abril de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

THALES ABREU VIANNA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ODÉCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE